



LEI Nº 1526 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre: "Cria incentivo fiscal habitacional para os adquirentes/beneficiários e dá outras providências".

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e Ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica criado o incentivo fiscal habitacional para os adquirentes/beneficiários de moradias no empreendimento denominado Narandiba D, compreendido na isenção de tributos municipais, a saber:

I – Isenção do Imposto sobre a transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI), incidente na primeira transmissão do imóvel;

Art. 2º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro da renúncia de receita, prevista no artigo 14, inciso II da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000, está devidamente demonstrada no anexo I.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 10 de Agosto de 2.018.


ITAMAR DOS SANTOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba, na mesma data, afixado em lugar público de costume, mediante edital.


TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
Enc. De Secretaria